

RESOLUÇÃO Nº 20/2002

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 02-01595, resolve

Art. 1º - Instruir e regulamentar a “taxa de manutenção externa” a ser cobrada de todos os órgãos não-integrantes da estrutura organizacional da UFV, que ocupam imóveis situados na Vila Gianetti.

Parágrafo único – Os valores recolhidos serão destinados a cobrir despesas com limpeza e conservação de áreas externas.

Art. 2º - Fixar a taxa no valor de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) mensais, base em novembro de 2002, a cada imóvel ocupado, que deverá constar obrigatoriamente no Contrato de Concessão de Uso.

§ 1º - O recolhimento da “taxa de manutenção externa” será mensal, com vencimento no quinto dia útil do mês seguinte, incidindo multa e juros de mora, no caso de atraso, e penalidade de desocupação no caso de inadimplência.

§ 2º - A periodicidade de reajuste monetário é de 12 (doze) meses, segundo a variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º - No caso em que a concessão do imóvel fizer parte de contrapartida da Universidade, em convênio de cooperação e parceria, após avaliação técnica, poderá haver redução da “taxa de manutenção externa”.

Parágrafo único – O percentual da redução da “taxa de manutenção externa” deverá ser objeto de proposta do CONSU, a quem competirá a decisão final.

Art. 4º - O recolhimento da “taxa de manutenção externa” não isenta o órgão ocupante da conservação do imóvel, bem como não o exime da responsabilidade pelos reparos que seu uso provocar.

Art. 5º - Determinar que a Pró-Reitoria de Administração faça o gerenciamento do disposto no Art. 2º.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 7/98, de 30.11.1998, do extinto Conselho Diretor da UFV, e a Portaria nº 384/98, de 2.6.1998.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 19 de dezembro de 2002.

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente